



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 267

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.fernandoprestes.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.fernandoprestes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 267

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.591, DE 25 DE MAIO DE 2015

*DISPÕE SOBRE
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE
SERVIDÃO DE PASSAGEM,
A ÁREA DE TERRA QUE
ESPECIFICA.*

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de servidão de passagem, partes da área de terra de propriedade de Jardim das Palmeiras Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, objeto da Matrícula nº 27.284 do CRI da Comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes características:

I – Área I: SERVIDÃO DE PASSAGEM 1 (área de 197,18 m² - incluída na matrícula nº 33.290) = Tem início no marco A (coordenadas E 740.196,11 – N 7.645.972,40) situado na divisa da área de matrícula nº 33.290 com o prolongamento da Avenida Antônio Prado (anterior Estrada Municipal “Antonio Caroni” FNP - 030) daí segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 27.284 com o azimute de 47°56'12" e distância de 102,68 metros até o marco B; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do Ribeirão do Mendes(sentido à montante), com azimute de 159°02'46" e distância de 3,23 metros até o marco C; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 27.284 com o azimute de 227°56'12" e distância de 101,91 metros, até o marco D; daí deflete à direita e segue confrontando com o

prolongamento da Avenida Antônio Prado (anterior Estrada Municipal “Antonio Caroni” FNP - 030) com o azimute de 319°13'41" e distância de 3,00 metros até o marco A, marco este em que demos início dessa descrição e encerrando uma área de 197,18 m².

II – Área II: SERVIDÃO DE PASSAGEM 2 (área de 159,74 m² - incluída na matrícula nº 33.290) = Tem início no marco E (coordenadas E 740.272,21 – N 7.645.890,65) situado na divisa da área de matrícula nº 33.290 com o prolongamento da Avenida Antônio Prado (anterior Estrada Municipal “Antonio Caroni” FNP - 030) daí segue confrontando com a área remanescente da

matrícula nº 27.284 com o azimute de 36°58'31" e distância de 81,65 metros até o marco F; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do Ribeirão do Mendes(sentido à montante), com azimute de 137°11'42" e distância de 3,12 metros até o marco G; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 27.284 com o azimute de 216°58'31" e distância de 81,29 metros, até o marco H; daí deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Avenida Antônio Prado (anterior Estrada Municipal “Antonio Caroni” FNP - 030) com o azimute de 307°37'22" e distância de 3,00 metros até o marco E, marco este em que demos início dessa descrição e encerrando uma área de 159,74 m².

III – Área III: SERVIDÃO DE PASSAGEM 3 (área de 157,29 m² - incluída na matrícula nº 33.290) = Tem início no marco I (coordenadas E 740.391,39 – N 7.645.829,70) situado na divisa da área de matrícula nº 33.290 com o prolongamento da Avenida Antônio Prado (anterior Estrada Municipal “Antonio Caroni” FNP - 030) daí segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 27.284 com o azimute de 26°47'15" e distância de 79,86 metros até o marco J; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do Ribeirão do Mendes(sentido à montante), com azimute de 106°25'23" e distância de 3,09 metros até o marco K; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 27.284 com o azimute de 206°47'15" e distância de 80,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 267

Página 3 de 4

metros, até o marco L; daí deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Avenida Antônio Prado (anterior Estrada Municipal “Antonio Caroni” FNP - 030) com o azimute de 302°02’08” e distância de 3,00 metros até o marco I, marco este em que demos início dessa descrição e encerrando uma área de 157,29 m².

Art. 2º A finalidade da servidão é a passagem de águas pluviais provenientes da execução do prolongamento da Avenida Antônio Prado.

Art. 3º A servidão de passagem será fixada por prazo indeterminado, podendo ser rescindido unilateralmente, mediante notificação prévia, com antecedência de 01 (um) ano.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 25 de maio de 2015.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: F5JTBXMX

DECRETO Nº 2.592, DE 25 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de área de terra que especifica.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, usando de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, inciso “I”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1964;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte da área de terra de propriedade de João Marucci Netto e Izaura Zanchetta Marucci, objeto da Matrícula nº 1.229 do CRI da Comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes características:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A8P-M-5923, de coordenadas Lat: 21°16’36,096” S e Long: 48°41’54,236” W, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal – FNP 050, margem direita de quem a segue de Fernando Prestes sentido o distrito de Agulha, ponto comum de divisa com o imóvel descrito na matrícula nº 1.802; deste, cruza a referida estrada até o limite da faixa de domínio da margem oposta, com azimute de 129°12’ e distância de 12,17 metros até o vértice A8P-P-4994, de coordenadas Lat: 21°16’36,346” S e Long: 48°41’53,909” W; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da referida estrada, agora na margem esquerda, no sentido ao distrito de Agulha, confrontando com a Gleba “B”, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°30’ e 87,81 metros até o vértice A8P-P-1004993, de coordenadas Lat: 21°16’38,382” S e Long: 48°41’56,044” W; 224°03’ e 64,25 metros até o vértice A8P-P-1004992, de coordenadas Lat: 21°16’39,883” S e Long: 48°41’57,594” W; 222°51’ e 38,82 metros até o vértice A8P-M-5240, de coordenadas Lat: 21°16’40,808” S e Long: 48°41’58,510” W; deste, cruza a referida estrada, até a margem oposta, com azimute de 312°49’ e distância de 11,99 metros até o vértice A8P-V-1947, de coordenadas Lat: 21°16’40,543” S e Long: 48°41’58,815” W; deste segue pela faixa de domínio da referida estrada, do lado esquerdo de quem a segue do Distrito de Agulha sentido a Fernando Prestes, confrontando com a Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°50’ e 38,97 metros até o vértice A8P-V-1946, de coordenadas Lat: 21°16’39,614” S e Long: 48°41’57,896” W; 44°04’ e 64,40 metros até o vértice A8P-V-1945, de coordenadas Lat: 21°16’38,110” S e Long: 48°41’56,342” W; 44°25’ e 86,74 metros até o vértice A8P-M-5923, de coordenadas Lat: 21°16’36,096” S



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de maio de 2015

Ano II | Edição nº 267

Página 4 de 4

e Long: 48°41'54,236" W; perfazendo uma área de 0,2291 hectare ou 2.291,00 metros quadrados".

Art. 2º A área de terra de que trata o artigo anterior será destinada à abertura de via pública para possibilitar o tráfego de veículos na Estrada Municipal FNP 050, conforme previsto no memorial descritivo e projeto, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica a municipalidade autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, nos termos do disposto no art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de imissão judicial na posse do bem imóvel, mediante prévio depósito de quantia objeto de avaliação, na forma do art. 685 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. A avaliação do bem imóvel a que se refere o caput deste artigo será feita por uma Comissão de Avaliação constituída para este fim.

Art. 4º Com fundamento no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, para efeito de assegurar a justa e prévia indenização, no caso de desapropriação amigável, as partes deverão firmar termo de acordo ou escritura pública, constando as condições do pagamento.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 25 de maio de 2015.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: IH1NUSXO